



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.756, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera o artigo 6º da Lei nº 1.755, de 26 de junho de 2020 que fixa o subsídio dos vereadores e secretários municipais do município de Francisco Sá/MG, para a legislatura/gestão 2021/2024 que iniciará em 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6ª da Lei nº 1.755, de 26 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022. Para o ano de 2021 o subsídio do vereador será pago em conformidade com o disposto na Lei nº 1.734, de 02 de setembro de 2019".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais,
aos 29 dias do mês de junho de 2020.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 29 de junho de 2020, pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi lido no quadro (de avisos ou afixo) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1756 que dispõe sobre: alteração do artigo 6º da Lei 1755

Por ser verdade, nos termos da Lei, firmo o presente,
29 / junho / 2020



Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685